



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005/2021

**CRIA O CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA DE PAJUÇARA – CICIP  
ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.**

**A Câmara Municipal de Maracanaú indica:**

**Art. 1º.** Fica criado o Centro Integrado de Cidadania de Pajuçara – CICIP, unidade de relacionamento entre a Prefeitura de Maracanaú e o cidadão.

Parágrafo único: O Centro de Cidadania de Pajuçara – CICIP, vinculado á Secretaria Do Trabalho, tem como objetivo facilitar a vida do cidadão, reunindo diversos serviços essenciais em um só local.

**Art. 2º.** O Centro Integrado de Cidadania de Pajuçara – CICIP deverá ser instalado em local de fácil acesso, com estrutura acessível para a população, funcionando de segunda a sexta – feira, das 8h ás 16hs, oferecendo serviços disponibilizados pela Prefeitura de Maracanaú através de convênios.

§ 1º O atendimento de todos os serviços prestados pelo Centro de Cidadania de Pajuçara – CICIP será ofertado através de disponibilização de senhas, sendo respeitadas as prioridades previstas em lei.

**Art.3º.** O Centro Integrado de Cidadania de Pajuçara – CICIP reunirá diversos serviços, dentre eles, a emissão de documentos, atividades de empreendedorismo, balcão de serviços e tira-dúvidas.

Parágrafo único: Poderão ser ofertados outros serviços, de acordo com a possibilidade e necessidade.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço 06 de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria Rocha Abreu  
Aline do Hospital  
Vereadora MDB

APROVADO



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo facilitar a vida dos cidadãos de Maracanaú, em especial os de Pajuçara, concentrado em um só local a emissão de documentos e prestação de serviços essenciais.

No Centro Integrado de Cidadania de Pajuçara – CICP poderão ser oferecidos serviços como a emissão de registro civil ( carteira de identidade), de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e certificado de reservista.

Poderão ser ofertadas, também ações de empreendedorismo, auxílios, cursos e outras atividades que beneficiem a população.

O Centro Integrado de Cidadania de Pajuçara – CICP concentrara os serviços já prestados pela Prefeitura de Maracanaú, por meio próprio ou através de convênios. Poderão ser oferecidos novos serviços, de acordo com a necessidade ou a demanda.

Por estes motivos, peço o apoio de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Indicação, com vistas a beneficiar a população de Maracanaú.

Paço 06 de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria Rocha Abreu  
Aline do Hospital  
Vereadora MDB





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Perícia Forense do Estado do Ceará*

**Perícia Forense do Estado do  
Ceará – PEFOCE**  
**Coordenadoria de Identificação Humana e  
Perícias Biométricas**

Ofício: OF 2019 05 000 0861

Para: Prefeitura de Maracanaú

Assunto: Resposta ao Ofício N.º 217/2019-GAB

Página: 1/1

06 de Maio de 2019

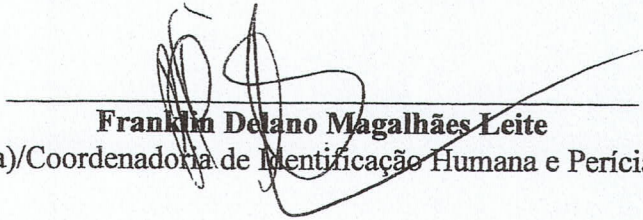
Exm.º Sr.  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú  
Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE  
Rua 01, N.º 652 – Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú/CE  
61905-430

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, informo a V.Ex.<sup>a</sup> que a solicitação contida no **Ofício N.º 270/2019-GAB** deverá ser encaminhada ao Perito-Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará/PEFOCE.

Na certeza da atenção e do atendimento por parte de V.S.<sup>a</sup>, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Franklin Delano Magalhães Leite**  
Coordenador(a)/Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas

Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - Av. Demétrio de Menezes, 3750, Antônio Bezerra - CEP: 60.356-552 - Telefone: 3101.2246 / 3101.2244  
nucce.cihpb@pefoce.ce.gov.br





Perícia Forense do Estado  
do Ceará  
SETOR DE PROTOCOLO

Recebi em 17/04/19

Jergiane 11h43

Ofício nº 270/2019-GAB.

Maracanaú, 02 de abril de 2019.

2ª VIA

Ao Ilustríssimo Senhor  
Ricardo Antônio Macêdo Lima  
Perito Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE  
Av. Presidente Castelo Branco, nº 901, Moura Brasil  
Fortaleza-CE  
CEP 60010-000

PEFOCE - GPA
Data: ___/___/___
Recebido por

Assunto: Implantação de Posto de Identificação (IDENTIDADE CIVIL).

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho requerimento verbal nº 471/2018, de autoria da Vereadora Maria Rocha de Abre (Aline do Hospital), no qual solicita dessa Coordenadoria a implantação de um **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO** para expedição de Carteira de Identidade (Identidade Civil), em Pajuçara, neste Município de Maracanaú, com finalidade de desobstruir o volume de atendimento do Posto na Unidade em Maracanaú.

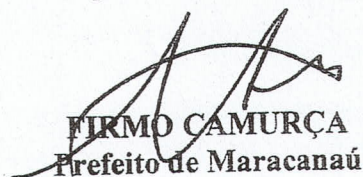
O referido pleito, segundo a vereadora, se justifica em razão do conglomerado urbano concentrado em Pajuçara, com aproximadamente 60 mil habitantes.

Outro fator relevante é a concentração, naquela localidade, do Distrito Industrial que requer mão de obra regularizada, que, na maioria das vezes, o cidadão precisa se deslocar até a capital cearense ou Maracanaú, demandando tempo e dinheiro para regularizar documento essencial.

Por fim, a implantação desse importante equipamento social visa facilitar a vida do cidadão.

Certo de seu atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FIRMO CAMURÇA  
Prefeito de Maracanaú





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**Coordenadoria de Administração do Cadastro Eleitoral**

**INFORMAÇÃO**

ref. PAD n.º 7.311/2019

Trata-se de solicitação da Prefeitura de Maracanaú para a instalação de um Posto de Atendimento para cadastramento biométrico no Distrito de Pajuçara. Justifica seu requerimento com a pretensão de "desobstruir o volume de atendimento das Zonas Eleitorais 104ª e 122ª da Comarca de Maracanaú". Acrescenta, ademais, que já houve um posto de atendimento biométrico em Pajuçara no ano de 2016.

De fato, este órgão instalou, com o relevante apoio da prefeitura local, um posto de atendimento biométrico no bairro de Pajuçara. Tal medida se fez necessária haja vista que o município de Maracanaú se encontrava em processo de Revisão do Eleitorado com coleta de dados biométricos e apresentava, à época, muito baixos índices de cadastramento do seu eleitorado. A equipe responsável pelo atendimento dos eleitores naquele local era formada por terceirizados e estagiários de nível médio, contratados com orçamento da biometria para atuar especificamente durante o período revisional do município.

Atualmente, o referido município se encontra com seu processo de cadastramento biométrico já finalizado e a Central de Atendimento de Maracanaú tem mantido uma média de 45 atendimentos por dia, o que representa pouco mais de 10 eleitores atendidos por guichê e que não reflete, a nosso ver, a alegada obstrução no atendimento que justificaria a instalação de um novo posto.

Não obstante compreendamos a relevância de aproximarmos o atendimento do eleitor, temos de ponderar sobre a necessidade e a oportunidade da medida. Como dito acima, o processo revisional biométrico do município já foi concluído e o atendimento realizado atualmente é, mais uma vez, o atendimento ordinário. Ademais, os Cartórios Eleitorais de Maracanaú, somadas as equipes da 104ª e 122ª Zonas, contam com 11 (onze) servidores ao todo, que se revezam nas atividades cartorárias das duas serventias eleitorais e no atendimento ao público ofertado na Central de Atendimento ao Eleitor. A divisão desta equipe em endereços diversos, s.m.j., acarretaria prejuízos à condução dos trabalhos em ambos os locais, em face da insuficiência do quadro de servidores para gerir os dois ambientes.

Em face do exposto, entendemos inoportuno o atendimento do pleito em análise.

À consideração superior.

Lorena de Almeida Moraes Belo  
Coordenadora de Administração do Cadastro Eleitoral





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PRESIDÊNCIA

PAD nº 7.311/2019

DESPACHO

R. h.

Acolho integralmente a manifestação da Coordenadoria de Administração do Cadastro Eleitoral, constante do documento PAD nº 76.584/2019, no sentido de indeferir o pleito.

À Coordenadoria de Gestão Documental, para expedir ofício ao peticionante, comunicando sobre o indeferimento do pedido.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

*Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo*  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 1.150 /2019

Fortaleza, 5 de junho de 2019

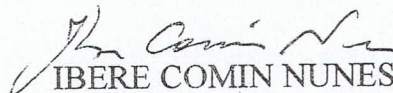
A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO  
Prefeito Municipal de Maracanaú  
Maracanaú – CE


**Assunto: Posto de atendimento biométrico. Distrito de Pajuçara. Impossibilidade**

Senhor Prefeito,

Reporto-me ao Ofício nº 327/2019-GAB, oriundo dessa Municipalidade, mediante o qual V. Ex.<sup>a</sup> solicita seja instalado Posto de Atendimento para cadastramento biométrico no Distrito de Pajuçara, para, de ordem, comunicar a impossibilidade de atender ao pleito, em virtude das razões expendidas na informação anexa, elaborada pela Coordenadoria de Administração do Cadastro Eleitoral deste TRE.

Respeitosamente,

  
IBERE COMIN NUNES  
Diretor-Geral, em exercício

A  
PGM,  
para despacho com o  
Sr. Prefeito.  
10/06/19  
  
Emanuel Batista Lima  
SECRETÁRIA EXECUTIVA